



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ

Sr. Donato Tavares de Souza

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS SAÚDE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 14.812.333/0001-20, com sede à Rua Bartolomeu Chaves, S/N, Centro, Mutuípe/BA, CEP: 45480-000, neste ato, representada pelo seu Diretor Executivo **NEOMAR RODRIGUES DIAS**, inscrito no CPF: 217.759.315-87, vem, mui respeitosamente, em conformidade com os termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2023, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS A ATENÇÃO BÁSICA (09 UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E 01 EQUIPE NASF), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS TIPO I e EXAMES DE IMAGENS**, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face do resultado da avaliação das propostas de trabalho, pelos motivos expostos e fundamentados a seguir.

DA TEMPESTIVIDADE:

O resultado da avaliação das propostas de trabalho foi publicizado por correspondência eletrônica em 26/09/2023, onde foi aberto o prazo recursal por 05 (cinco) dias úteis, a partir daquela publicação, nos termos do instrumento convocatório, e ainda da letra da lei 8.666/93:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**AV. TANCREDO NEVES, 1283, SL. 202, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR – BAHIA
CEP: 41820-021 - (71)3052-7432**



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MULHERES
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



(...) (GRIFO NOSSO)

Resta, pois, evidente a sintonia entre o remédio administrativo e o lapso temporal apropriado para sanar o vício que acomete o certame. Ademais, como a matéria suscitada a seguir é de ordem pública, cuja inobservância conduzirá a nulidade de todo o certame, por certo, mesmo que manejada fora do prazo legal, o que não é o caso, a matéria deverá ser conhecida e enfrentada, sob pena de cometimento de conduta ilegal, comissiva por omissão.

DOS EQUIVOCOS ENCONTRADOS NA AVALIAÇÃO:

O julgamento da Comissão precisa estar delimitado ao critério técnico, em oposição a quaisquer outras considerações que possam ter sido utilizados. A aplicação desse princípio é que garante a imparcialidade, a transparência e a qualidade no julgamento das propostas de Trabalho.

Em atenção à fuga deste princípio fundamental, que apontamos os vícios que demandam saneamento de pontuação. Vejamos:

PRIMA QUALITÁ

ITEM 1.1 APRESENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DEMANDA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.

“Descrição e Análise das principais características da demanda por serviços públicos de saúde no município. Neste item deverá ser demonstrado o conhecimento da OS sobre os problemas mais prevalentes e da demanda por serviços públicos de saúde da população, a análise da situação de saúde da população a ser atendida, considerando-se outros Sistemas de Informação oficiais do Ministério da Saúde e o grau de atualização dos mesmos.”

A proponente não atendeu ao solicitado. Seu descritivo meramente apresenta dados demográficos, Nascidos Vivos, Morbidade Hospitalar e indicadores do PREVINE BRASIL. A proponente não apresentou a demanda por serviços, nem dados epidemiológicos essenciais e análises para caracterizar a situação de saúde da população a ser atendida, conforme definido para Pontuação do Item.

A Comissão atribuiu irregularmente pontuação máxima, desconsiderando que o conteúdo apresentado pela proponente não cumpre minimamente com a exigência explícita do item, devendo a Comissão reduzir a Pontuação atribuída para metade da Pontuação Máxima.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MULHERES
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



ITEM - PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS SOLICITADAS, ESPECIFICANDO PERFIL DOS MEMBROS COMPONENTES, OBJETIVOS, METAS E FREQUÊNCIA DE REUNIÕES

Apontamos aqui, a não observação pela Comissão do “Critério Técnico” para julgamento da Proposta de Trabalho da Proponente Prima Qualitá, pois atribuiu pontuação máxima para o item, sem observar:

1. A Proponente estabeleceu a implantação das Comissões com base em Legislação revogada ou alterada;
2. A Proponente não apresentou conteúdo mínimo de cada Comissão, à exemplo, o Cronograma de Atividades de cada uma.
3. A implantação das Comissões é inviável dada forma que foi proposto pela Proponente, pois não apresentou proposta de implantação das comissões de base territorial, considerando que as unidades de APS não possuem porte para implantação das comissões isoladas (internas). A apresentação das Comissões obrigatórias da APS necessariamente inclui a proposta de implantação na Lógica de Território e não da Unidade de Saúde.

Em sequência à análise da Proposta da Prima Qualitá, percebe-se o total desconhecimento da Proponente, e que deveria ter sido observado pela Comissão no julgamento delimitado a “critério técnico”:

COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA – PÁGINA 146

Não se adequa ao definido na RESOLUÇÃO CFM Nº 2.152/2016, que determina:

*§ 2º. As instituições de saúde vinculadas a uma **mesma entidade mantenedora com o mesmo corpo clínico, ou ao mesmo órgão de saúde pública, poderão constituir uma única Comissão de Ética Médica representativa do conjunto das referidas unidades**, obedecendo-se as disposições acima quanto à proporcionalidade e garantindo-se a ampla participação do conjunto de médicos que compõem os respectivos corpos clínicos.*

PROPOSTA PRIMA QUALITÁ: Não estabelece implantação da CEM por agrupamento de Unidades, portanto:

Nome da Unidade de Saúde	Nº Médicos	Membros CEM- Prima Qualitá	Viabilidade de CEM Interna
Unidade de Saúde da Família de Alto Grande	1	Presidente, Secretário + 2 membros	Inviável
Unidade de Saúde da Família Caxias	1	Presidente, Secretário + 2 membros	Inviável



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MU
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



Unidade de Saúde da Família de Machadinha	1	Presidente, Secretário + 2 membros	Inviável
Unidade de Saúde da Família de Matias	1	Presidente, Secretário + 2 membros	Inviável
Unidade de Saúde da Família de Santa Catarina	1	Presidente, Secretário + 2 membros	Inviável
Unidade de Saúde da Família do Carmo	1	Presidente, Secretário + 2 membros	Inviável
Unidade de Saúde da Família do Centro	1	Presidente, Secretário + 2 membros	Inviável
Unidade de Saúde da Família Luís Geraldo Passos	1	Presidente, Secretário + 2 membros	Inviável
Unidade de Saúde da Família Mario B Wagner	1	Presidente, Secretário + 2 membros	Inviável
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS tipo I	2	Presidente, Secretário + 2 membros	Inviável

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA-CFT 149

CFT PRIMA QUALITÁ:

serem abordados, sendo necessário que sejam dispensados nos horários da Comissão, das outras obrigações nas Unidades em que prestam serviço. Para compor o núcleo técnico executivo, os membros da CFT devem constar no cadastro de profissionais com vínculo institucional, os quais são submetidos ao diretor clínico. É importante contar com representantes, com autonomia de decisão, das seguintes áreas:
• Diretoria Clínica; • Administração; • Serviço de Farmácia; • Serviço de Enfermagem; • Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); • Especialidades Médicas.

A CFT da APS é de abrangência Municipal, portanto **NÃO** poderia ser constituída como Comissão Interna de cada Unidade. A CFT proposta pelo Concorrente é de uma Unidade Hospitalar, portanto não se enquadra no ITEM Comissões da Proposta de Trabalho. Merece revisão.

CFT PRIMA QUALITÁ:

Nome da Unidade de Saúde	Membros CFT Prima Qualitá	Viabilidade de Comissão Interna
Unidade de Saúde da Família de Alto Grande	Diretoria Clínica, Administração, Serviço de Farmácia, Serviço de Enfermagem, CCIH, Especialidades Médicas	Inviável
Unidade de Saúde da Família Caxias Antonia Manoel Souza	Diretoria Clínica, Administração, Serviço de Farmácia, Serviço de Enfermagem, CCIH, Especialidades Médicas	Inviável
Unidade de Saúde da Família de Machadinha	Diretoria Clínica, Administração, Serviço de Farmácia, Serviço de Enfermagem, CCIH, Especialidades Médicas	Inviável
Unidade de Saúde da Família de Matias	Diretoria Clínica, Administração, Serviço de Farmácia, Serviço de Enfermagem, CCIH, Especialidades Médicas	Inviável
Unidade de Saúde da Família de Santa Catarina	Diretoria Clínica, Administração, Serviço de Farmácia, Serviço de Enfermagem, CCIH, Especialidades Médicas	Inviável
Unidade de Saúde da Família do Carmo Antonio Francisco L	Diretoria Clínica, Administração, Serviço de Farmácia, Serviço de Enfermagem, CCIH, Especialidades Médicas	Inviável
Unidade de Saúde da Família do Centro	Diretoria Clínica, Administração, Serviço de Farmácia, Serviço de Enfermagem, CCIH, Especialidades Médicas	Inviável



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MU
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



Unidade de Saúde da Família Luis Geraldo Passos Morro Alto	Diretoria Clínica, Administração, Serviço de Farmácia, Serviço de Enfermagem, CCIH, Especialidades Médicas	Inviável
Unidade de Saúde da Família Mario B Wagner	Diretoria Clínica, Administração, Serviço de Farmácia, Serviço de Enfermagem, CCIH, Especialidades Médicas	Inviável
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS tipo I	Diretoria Clínica, Administração, Serviço de Farmácia, Serviço de Enfermagem, CCIH, Especialidades Médicas	Inviável

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM- PÁGINA 155

A Resolução COFEN 172/1994 prevê a formação de Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) nas unidades de saúde, com as seguintes finalidades:

A Proponente estabelece a implantação da CEE segundo a Resolução **COFEN 172 de 1994**, que foi revogada pela Resolução COFEN Nº 572 de 2018 e, em seu artigo 10 determina: “Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Cofen nº 172/1994.”

A Legislação vigente é a Resolução COFEN Nº 593/2018 que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde com Serviço de Enfermagem.

PROPOSTA PRIMA QUALITÁ: Não estabelece implantação da CEE por agrupamento de Unidades, portanto:

Nome da Unidade de Saúde	Enfermeiros	Membros CEE Prima Qualitá	Viabilidade de Comissão Interna
Unidade de Saúde da Família de Alto Grande	1	3 membros efetivos, sendo mínimo 2 enfermeiros e 1 Técnico de Enfermagem e igual número de suplentes	Inviável
Unidade de Saúde da Família Caxias Antonia Manoel Souza	1	3 membros efetivos, sendo mínimo 2 enfermeiros e 1 Técnico de Enfermagem e igual número de suplentes	Inviável
Unidade de Saúde da Família de Machadinha	1	3 membros efetivos, sendo mínimo 2 enfermeiros e 1 Técnico de Enfermagem e igual número de suplentes	Inviável
Unidade de Saúde da Família de Matias	1	3 membros efetivos, sendo mínimo 2 enfermeiros e 1 Técnico de Enfermagem e igual número de suplentes	Inviável
Unidade de Saúde da Família de Santa Catarina	1	3 membros efetivos, sendo mínimo 2 enfermeiros e 1 Técnico de Enfermagem e igual número de suplentes	Inviável
Unidade de Saúde da Família do Carmo Antonio Francisco L	1	3 membros efetivos, sendo mínimo 2 enfermeiros e 1 Técnico de Enfermagem e igual número de suplentes	Inviável
Unidade de Saúde da Família do Centro	1	3 membros efetivos, sendo mínimo 2 enfermeiros e 1 Técnico de Enfermagem e igual número de suplentes	Inviável
Unidade de Saúde da Família Luis Geraldo Passos Morro Alto	1	3 membros efetivos, sendo mínimo 2 enfermeiros e 1 Técnico de Enfermagem e igual número de suplentes	Inviável
Unidade de Saúde da Família Mario B Wagner	1	3 membros efetivos, sendo mínimo 2 enfermeiros e 1 Técnico de Enfermagem e igual número de suplentes	Inviável
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS tipo I	1	3 membros efetivos, sendo mínimo 2 enfermeiros e 1 Técnico de Enfermagem e igual número de suplentes	Inviável

COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO-PÁGINA 157



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MU
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



III. COMPOSIÇÃO:

A composição mínima da comissão deverá ser de 4 membros médicos e 1 enfermeiro,

CRP PRIMA QUALITÁ:

Nome da Unidade de Saúde	Membros CRP	Viabilidade de Comissão Interna
Unidade de Saúde da Família de Alto Grande	4 membros médicos e 1 enfermeiro	Inviável
Unidade de Saúde da Família Caxias Antonia Manoel Souza	4 membros médicos e 1 enfermeiro	Inviável
Unidade de Saúde da Família de Machadinha	4 membros médicos e 1 enfermeiro	Inviável
Unidade de Saúde da Família de Matias	4 membros médicos e 1 enfermeiro	Inviável
Unidade de Saúde da Família de Santa Catarina	4 membros médicos e 1 enfermeiro	Inviável
Unidade de Saúde da Família do Carmo Antonio Francisco L	4 membros médicos e 1 enfermeiro	Inviável
Unidade de Saúde da Família do Centro	4 membros médicos e 1 enfermeiro	Inviável
Unidade de Saúde da Família Luis Geraldo Passos Morro Alto	4 membros médicos e 1 enfermeiro	Inviável
Unidade de Saúde da Família Mario B Wagner	4 membros médicos e 1 enfermeiro	Inviável
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS tipo I	4 membros médicos e 1 enfermeiro	Inviável

CIPA- PÁGINA 160

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Esta Comissão é regida pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e regulamentada pela NR- 5 do Ministério do Trabalho, constituindo um órgão de assessoria e atuação, composta por cinquenta

CIPA- A Proponente define a implantação da CIPA sem considerar que, desde a sua publicação, a NR-5 passou por duas amplas revisões e oito alterações, sendo que está em vigor a Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 que estabelece os parâmetros e os requisitos da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO** e define seus objetivos e atribuições.

O desconhecimento do Concorrente relativo ao assunto é evidente, pois o conteúdo apresentado não se adequa ao novo Título e aos novos objetivos e atribuições da CIPA, definido pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, que entrou em vigor no dia 20 de março de 2023, conforme figura abaixo:

NR 05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

(Título vigente até 19 de março de 2023)

NR 05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA

(Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - Título que entra em vigor no dia 20 de março de 2023)

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE – PÁGINA 162



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MU
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



A Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS) da Prima Qualitá Saúde tem o propósito de atender a resolução RDC 306 de 07 de dezembro de 2004. A

A concorrente apresenta a CGRS em atendimento a RDC 306 de 07 de dezembro de 2004, sendo que a referida Comissão é normatizada pela RDC N° 222, de 28 de março de 2018, que alterou a RDC 306/04.

A Comissão atribuiu irregularmente pontuação máxima a proponente, pois não considerou a inviabilidade da implantação das Comissões da forma que foram propostas, como também desconsiderou a falta de conhecimento da proponente quanto a Legislação vigente, devendo a Comissão reduzir a Pontuação atribuída para metade da Pontuação Máxima.

ITEM ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO

Novamente apontamos a não observação pela Comissão do “Critério Técnico” para julgamento da Proposta de Trabalho do Concorrente Prima Qualitá, que atribuiu pontuação máxima para o item, sem considerar:

1. Apresentou apenas Limpeza, manutenção predial e de equipamentos, Gestão de Resíduos, Segurança, Esterilização de Materiais e Faturamento, mas a Comissão desconsiderou que não foram apresentados serviços essenciais como SAME, Alimentação, Patrimônio, Logística de Suprimentos, Fornecimento de Gases Medicinais.
2. Na PÁGINA 181 da Proposta de Trabalho, a proponente define Contratação de empresa especializada no Gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, sendo essa Contratação irregular, tendo em vista que é vedado uso de recursos públicos para pagamento de manutenção de veículos locados, pois estes custos estão vinculados diretamente às empresas detentoras dos respectivos contratos de locação.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MU
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

A OS Prima Qualitá Saúde irá transferir a empresa privada especializada, vencedora de licitação, o gerenciamento de sua frota por meio de um sistema informatizado, cujo encargo principal é o de cuidar da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e transporte por guincho. Manutenção e fornecimento esses a serem executados por meio de rede credenciada de oficinas localizadas em âmbito estadual, regional ou nacional, ou seja, a empresa especializada contratada pela OS gerencia a prestação de serviços a serem executados por outras empresas. O modelo pretende garantir à Prima Qualitá Saúde:

- a. gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, a propiciar presumível ganho de eficiência;
- b. padronização dos serviços prestados;
- c. atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos;
- d. pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade.

www.primaqualitasaude.org

Travessa do Ouvidor nº 21, sala 503 – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP 20040-040

181

3. Os serviços de **Locação de Veículos, CME e Faturamento** não apresentam a forma de organização, sendo este o conteúdo exigido para cumprimento do item.

Prima Qualitá apresentou apenas conteúdos genéricos simulando o cumprimento do item, contudo não estabeleceu a forma de Organização de cada um desses Serviços, conforme transcrito abaixo.

Página 190 -Locação de veículos e Motocicletas.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS

O serviço de locação de veículos e motocicletas apresentado pela Prima Qualitá Saúde, será realizado através de empresa terceirizada especializada, onde o serviço proposto contempla o fornecimento de mão de obra e locação de veículos necessários para atender ao contrato.

Na Página 200 -CME



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MU
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS

A Central de Esterilização de Materiais é um conjunto de elementos destinados à recepção e expurgo, preparo e esterilização, guarda e distribuição do material esterilizado às salas do estabelecimento de saúde.

A qualidade do serviço realizado na CME está diretamente relacionada ao controle de infecções. Deverá ser observado:

- Dimensionar a estrutura tanto física quanto a quantidade adequada de material;
- Definir diferentes profissionais que trabalham na área suja e na área limpa;
- Informatizar o setor;
- Promover capacitação e supervisão contínua dos funcionários;
- Prover o setor de equipamento de proteção adequada;
- Realizar manutenção preventiva dos equipamentos com regularidade.

O fluxo da CME deve ser contínuo e unidirecional evitando o cruzamento de artigos sujos com os limpos e esterilizados, bem como não deve permitir que o trabalhador escalado para a área contaminada transite pelas áreas limpas e vice-versa. Além disso, o acesso de pessoas deve se restringir aos profissionais da área.

Página 200 Serviço de Faturamento

SERVIÇO DE FATURAMENTO

O serviço de faturamento apresentado pela Prima Qualitá Saúde, será realizado através de empresa terceirizada especializada, onde o serviço proposto contempla o fornecimento de mão de obra para realização de faturamento de todas as unidades de saúde inerentes ao contrato.

www.primaqualitasaude.org
Travessa do Ouvidor nº 21, sala 503 – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP 20046-040

200

4. SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS

A Comissão desconsiderou o desconhecimento do Concorrente que apresentou o Serviço de Coleta de Resíduos baseado em RDCs revogadas.

Página 190

Esses resíduos, denominados de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), são classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde. De acordo com a RDC 306/2004 e Resolução CONAMA Nº 358/2005, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E, conforme resumido abaixo:

5. SEGURANÇA, PORTARIA E VIGILÂNCIA

A Comissão desconsiderou que a proposta do Concorrente prevê a Contratação de 11 Controladores



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MULHERES
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



de Acesso, sendo necessário o mínimo de 14 para contemplar Centro de Exames programado para funcionamento 24Hs, conforme definido no Edital.

Página 199

ANEXO

CONTROLADOR DE ACESSO		
POSTO DE TRABALHO	ESCALA	QTD
ESF	40h SEMANAL	9
CAPS	40h SEMANAL	1
CENTRO DE EXAMES	40h SEMANAL	1

A Comissão atribuiu irregularmente pontuação máxima, pois desconsiderou a não apresentação de Serviços de Apoio essenciais; o desconhecimento da proponente quanto a Legislação vigente; e a apresentação de serviços de apoio sem o conteúdo mínimo exigido, devendo a Comissão reduzir a Pontuação atribuída para metade da Pontuação Máxima.

ITEM APRESENTAÇÃO DAS ROTINAS E PROTOCOLOS REFERENTES A MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO GERAL E MÉDICO-HOSPITALARES

A Comissão atribuiu pontuação máxima desconsiderando o total desconhecimento do Concorrente quanto a definição de "ROTINAS E PROTOCOLOS REFERENTES A MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO GERAL E MÉDICO-HOSPITALARES", pois **Rotinas e Protocolos tratam exclusivamente de procedimentos e práticas** específicas usados para gerenciar de forma eficaz e segura os medicamentos e suprimentos.

A Proponente fez transcrição da Política Nacional de Medicamentos, incentivos financeiros da Assistência Farmacêutica, sistemática de financiamento da Assistência Farmacêutica no SUS, o que denuncia a falta de conhecimento do proponente quanto ao item em julgamento, pois não sabe identificar conteúdo específico de "ROTINAS E PROTOCOLOS REFERENTES A MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO GERAL E MÉDICO-HOSPITALARES".

Da mesma forma, o Concorrente apresentou outros conteúdos inservíveis como as Grades Padronizadas que **não dizem respeito ao item em julgamento**, como também apresentar Grades padronizadas próprias ou a mera transcrição das Grades publicadas no Edital são próprios de concorrentes **que não elaboraram as Propostas de Trabalho à luz do Edital, que define na Página 2:**

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar a melhor proposta de PROGRAMA DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MURIM
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



*para celebração de contrato de Gestão, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito deste município, para GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS A ATENÇÃO BÁSICA (09 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E 01 EQUIPE NASF), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS TIPO I e EXAMES DE IMAGENS, por meio de CONTRATO DE GESTÃO a ser celebrado a partir da proposta de Programa de Trabalho selecionada nas condições estabelecidas no presente Edital, pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, que assegure assistência universal e gratuita à população, **CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SÃO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.***

As Grades padronizadas estão definidas no Edital, conforme identificamos a seguir:

EDITAL páginas 83-87 - ANEXO VIII -GRADE MÍNIMA DE MEDICAMENTOS

EDITAL páginas 88-92- ANEXO IX- GRADE MÍNIMA DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

EDITAL páginas 93-97 - GRADE MÍNIMA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM AS ROTINAS DOS PROCEDIMENTOS DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CARACTERIZEM OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES.

A Comissão utilizou critério próprio para julgamento do Item e atribuiu Pontuação Máxima ao Concorrente que apresentou conteúdo diverso do exigido para cumprimento do item. Observa-se que o Concorrente não tem conhecimento do que se trata “Rotinas dos Procedimentos” que caracterizam os serviços assistenciais.

Vejamos:

A Proponente apresentou conteúdo completamente inadequado para o item em questão. Abordou as áreas prioritárias, apresentando apenas **manejos e condutas**, ainda de forma bastante confusa, inclusive descrevendo manejos e condutas específicos da Atenção Secundária.

As Rotinas de Procedimentos que devem ser implantadas nas Unidades de APS são: Carteira de Serviços da Unidade de Saúde; Acolhimento da Demanda Espontânea, Classificação de Risco na APS, Fluxos dos Usuários da Demanda Espontânea; Ações de Controle da Tuberculose (não é o simples tratamento); Eliminação da Hanseníase; Ações de Saúde Bucal; Desenvolvimento de Ações Estratégicas



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MU
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



nos Territórios (Academia da Saúde, Programa Saúde na Escola, Vigilância em Saúde, Oftalmologia na Atenção Básica, Plano de Assistência em Situações de Surto ou Emergência em Saúde Pública, Apoio Logístico e Operacional, Integração e Organização do Processo de Trabalho da Equipes); **Operacionalização das Ações Assistenciais por ciclo de Vida** (Saúde da Criança, Mulher, Adolescente, Adulto, Idoso- e não se trata de manejo e condutas, mas sim da operacionalização) e Áreas Transversais (Educação em Saúde, Práticas Integrativas e Complementares, Humanização, Promoção de Hábitos Saudáveis e Controle de Riscos, Desenvolvimento Comunitário, etc); Apoio Matricial. Conclui-se que a OSS Prima Qualidade não apresentou as Rotinas de Procedimentos das Unidades de APS.

Na apresentação Centro de Exames não descreveu nada de Rotinas dos Procedimentos do Serviço de Tomografia, Ultrassonografia e Exames Laboratoriais.

A Comissão atribuiu irregularmente Pontuação Máxima para a Proponente, devendo a Comissão reduzir a Pontuação atribuída para metade da Pontuação Máxima

ITEM 3 - EXPERIÊNCIA:

3. Experiência em Gestão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT).

Pontuação Máxima 1,0/ Pontuação Atribuída 1,0

Os atestados e contratos apresentados pela PRIMA QUALITÁ, páginas 619 a 715, NÃO FOI COMPROVADO, através de documentos técnicos, a gestão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT).

A Comissão atribuiu irregularmente Pontuação Máxima para a Proponente, devendo corrigir a pontuação para 0 (zero) pontos

ITEM DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Comissão atribuiu Pontuação Máxima ao Proponente desconsiderando que o RH estimado para o CAPS está incompleto, pois não contempla a Contratação de 2 (dois) Copeiros, conforme dimensionamento definido no Termo de Referência, página 31, não podendo o Proponente alegar que os Copeiros serão oriundos do Contrato do Serviço de Alimentação, pois o Edital define na página 7: “O regime de contratação dos recursos humanos vinculados ao Projeto deverá ser regido pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) com carga horária definido no Termo de Referência”.

A Comissão também desconsiderou que no NASF foram inadequadamente inseridos 1 (um) Gerente



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MULHERES
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



de Contrato e 2 (dois) Auxiliares Administrativos, que deveriam constar como RH da Proponente na Rubrica Despesas Gerenciais e Administrativas e não onerar o custeio do NASF.

A Comissão atribuiu irregularmente Pontuação Máxima para a Proponente, devendo a Comissão reduzir a Pontuação atribuída para metade da Pontuação Máxima

ITEM - APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE PRAZOS ENCADEANDO A PROPOSTA E O PLENO FUNCIONAMENTO DE CADA SERVIÇO PROPOSTO, DE ACORDO COM A ATIVIDADE PREVISTA.

Novamente a Comissão utilizou critério próprio para Julgamento, pois atribuiu pontuação máxima sem observar que o Proponente apresentou Cronograma de Implantação, mas **não apresentou o prazo para o pleno funcionamento de cada serviço:**

4.2 CRONOGRAMA – PRAZOS PROPOSTOS PARA IMPLANTAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	
DESCRIÇÃO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO
9 USF's EXISTENTES	1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
CAPS I	1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
EXAMES DE IMAGENS	1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
EXAMES LABORATORIAIS	1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
SEGURANÇA – PORTARIA E VIGILÂNCIA	1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
SERVIÇO DE FATURAMENTO	1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
BIOMETRIA	1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
EDUCAÇÃO PERMANENTE	1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
SERVIÇO DE LIMPEZA	1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS	1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
COMISSÕES OBRIGATORIAS	2º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA	2º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA	2º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	2º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO	2º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
UNIFORMES	2º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
PROGRAMA REMÉDIO EM CASA	3º MÊS DE IMPLANTAÇÃO
IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO QUALIDADE	A PARTIR DO 1º MÊS DE IMPLANTAÇÃO

A Comissão atribuiu irregularmente Pontuação Máxima para a Proponente, devendo a Comissão reduzir a Pontuação atribuída para metade da Pontuação Máxima.

Da leitura do ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO, página 68, este preconiza:



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MU
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



> *Este Anexo destina-se a orientar os interessados para elaboração da proposta a ser apresentada, devendo conter, obrigatoriamente, todos os itens indicados neste roteiro.*

Logo abaixo, segue também os equívocos que sacramentam a necessária **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proponente Prima Qualitá:

A OSS Prima Qualitá não apresentou o item do Roteiro: > Propostas de Serviço de Atendimento ao Usuário e ações voltadas à pesquisa de satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes e funcionários. Embora não haja pontuação para o referido item, a OSS Prima Qualitá não cumpriu com todos os itens indicados no Roteiro.

Em análise, verifica-se o equívoco no cálculo do % de Encargos e Provisionamentos, que atinge a incidência média de **85,20% sobre a Folha de Pagamento** (média, pois a OSS apresenta percentuais diferentes para cada Unidade de saúde, conforme demonstrado a seguir). O % percentual de 85,20 sobre a Folha de Pagamento não é suportado pela Legislação Trabalhista, conforme demonstrado pelo quadro abaixo:

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	OSS SEM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
INSS - Empresa	20,00%
INSS - Terceiros + FAP	5,80%
SAT	2,00%
PIS	1,00%
FGTS	8,00%
TOTAL ENCARGOS	36,80%
13º SAL.	8,33%
Abono de Férias	2,78%
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,67%
Férias integrais com reposição de quadro	0,00%
Aviso Prévio indenizado	0,42%
Aviso Prévio (dias extras legais)	0,83%
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,14%
Férias e Abono Constitucional sobre Lei nº 12.506/11	0,19%
Multa/FGTS	4,00%
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	5,28%
Total Provisões	23,64%
Sub Total (Encargos + Provisões)	60,44%



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MU
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



Custeio Apresentado pela OSS Prima Qualitá:

Itens de Custeio	ESF ALTO GRANDE	ESF BARRA DO FURADO	ESF FAMÍLIA DO CARMO	ESF FAMÍLIA DO CAXIAS	ESF CENTRO	ESF MACHADINHA	ESF MATHIAS	ESF MORRO ALTO	ESF SANTA CATARINA	NASF	CAPS	CENTRO DE EXAMES	CUSTO CONSOLIDADO
Recursos Humanos	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal
Salários	5.182,38	13.558,73	15.211,93	13.942,14	18.737,87	6.941,70	23.647,01	10.577,82	18.737,87	78.437,07	67.471,65	14.314,39	286.760,56
Provisionamento	1.929,57	5.073,29	5.688,45	5.209,23	7.010,38	2.593,53	8.854,33	3.965,80	7.010,38	29.435,76	25.410,69	5.367,23	107.548,64
Encargos	2.458,15	6.454,38	7.238,19	6.629,93	8.919,08	3.300,90	11.262,55	5.042,68	8.919,08	37.418,97	32.316,07	6.824,47	136.784,45
% Enc + Provision. Incompatível com Legislação Trabalhista	84,67%	85,02%	84,98%	84,92%	85,01%	84,91%	85,07%	85,16%	85,01%	85,23%	85,56%	85,17%	85,20%
Benefícios	2.310,00	3.850,00	4.620,00	4.620,00	5.390,00	2.310,00	6.160,00	2.310,00	5.390,00	14.630,00	4.620,00	3.080,00	59.290,00
Outras Formas de Contratações	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	56.000,00	28.000,00	84.000,00	224.000,00
Custo Médico PJ muito superior ao mercado de trabalho													
Total (a)	11.880,10	28.936,40	60.758,57	30.401,30	40.057,33	15.146,13	77.923,89	21.896,30	40.057,33	215.921,80	157.818,41	113.586,09	814.383,65
Materiais e Medicamentos													
Medicamentos	23.566,67	23.566,67	23.566,67	23.566,67	23.566,67	23.566,67	23.566,67	23.566,67	23.566,67	0,00	33.400,00	19.750,00	265.250,03
Materiais de Consumo	18.594,45	18.594,45	18.594,45	18.594,45	18.594,45	18.594,45	18.594,45	18.594,45	18.594,45	0,00	3.350,00	4.000,00	174.700,05
Material Odontológico	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	48.600,00
Outros (a especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (b)	47.561,12	47.561,12	47.561,12	47.561,12	47.561,12	47.561,12	47.561,12	47.561,12	47.561,12	0,00	36.750,00	23.750,00	488.550,08
Área de Apoio													
Serviços de Alimentação	803,00	803,00	803,00	803,00	803,00	803,00	803,00	803,00	803,00	803,00	44.000,00	803,00	52.833,00
Edital define Serviço de Alimentação apenas para CAPS/ Outros serviços incluídos para equipe NASF são irregulares, conforme destacamos no Custeio do NASF													
Serviços de Esterilização	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	5.000,00
Exames Laboratoriais	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
Serviços de Limpeza-	7.287,50	7.287,50	7.287,50	7.287,50	7.287,50	7.287,50	7.287,50	7.287,50	7.287,50	7.285,50	13.787,50	7.287,50	93.948,00
Serviços de Manutenção Predial	5.381,82	5.381,82	5.381,82	5.381,82	5.381,82	5.381,82	5.381,82	5.381,82	5.381,82	0,00	5.381,82	5.381,82	59.200,02
Serviços de Manutenção	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00

AV. TANCREDO NEVES, 1283, SL. 202, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR – BAHIA
CEP: 41820-021 - (71)3052-7432



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MULHERES
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



Preventiva e Corretiva													
Serviços de Refrigeração	3.172,70	3.172,70	3.172,70	3.172,70	3.172,70	3.172,70	3.172,70	3.172,70	3.172,70	3.172,70	3.172,70	3.172,70	38.072,40
Seguros	758,96	758,96	758,96	758,96	758,96	758,96	758,96	758,96	758,96	758,96	758,96	758,96	9.107,52
Serviços de Telefonia	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.400,00
Uniformes e Crachás	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	393,75	4.725,00
Locação de Veículos	8.700,00	11.400,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	11.400,00	8.700,00	11.400,00	8.700,00	8.700,00	45.700,00	8.700,00	149.500,00
Locação de Motos	2.533,33	2.533,33	2.533,33	2.533,33	2.533,33	2.533,33	2.533,33	2.533,33	2.533,33	2.533,33	0,00	0,00	22.799,97
Serviço de Controle de Pragas / Limpeza Caixa d'água	639,00	639,00	639,00	639,00	639,00	639,00	639,00	639,00	639,00	639,00	639,00	639,00	7.668,00
Serviço de Prevenção de Incêndio	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	5.580,00
Impressos Gráficos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Material de escritório	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Material para Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Locação de Equipamentos Médicos*	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Serviços de Tecnologia Informação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00
Custo de Tecnologia da Informação incompatível para 1 Equipe de Saúde da família em cada Unidade													
Solução para Impressão	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.500,00	22.000,00
Biometria	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Educação Permanente/Continuada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	14.000,00
Portaria/Vigilância	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas (Descartáveis)	437,00	437,00	437,00	437,00	437,00	437,00	437,00	437,00	437,00	437,00	437,00	437,00	5.244,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	9.600,00
(Controle de Acesso). Foi dimensionado, mas não foi contemplado no custo das Unidades de Atenção Primária													
Outras Despesas (Embalagem Remédio Casa)	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	3.600,00
Total (c)	62.772,06	65.472,06	62.772,06	62.772,06	62.772,06	65.472,06	62.772,06	65.472,06	62.772,06	62.772,06	34.254,91	134.835,73	968.777,91

AV. TANCREDO NEVES, 1283, SL. 202, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR – BAHIA
CEP: 41820-021 - (71)3052-7432



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MULHERES
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO



Despesas Gerenciais e Administrativas	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal	Custo Mensal
Rateio da Contratada (até 3%)	3.779,79	4.390,81	5.291,50	4.352,61	4.651,25	3.964,31	5.822,00	4.173,08	4.651,25	7.737,49	10.187,76	11.256,95	70.259,18
*Especificar													
Total (d)	3.779,79	4.390,81	5.291,50	4.352,61	4.651,25	3.964,31	5.822,00	4.173,08	4.651,25	7.737,49	10.187,76	11.256,95	70.259,18
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)	125.993,07	146.360,39	176.383,25	145.087,09	155.041,76	132.143,62	194.079,07	139.102,56	155.041,76	257.914,20	339.591,90	375.231,77	2.341.970,82

Conclui-se que o Custeio apresentado pela OSS Prima Qualitá não pode ser aceito como VÁLIDO pela Comissão, considerando as inúmeras irregularidades apresentadas no custeio.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MULTIPL GRAVIZ
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1980



DA NECESSÁRIA RETIFICAÇÃO DOS PONTOS ATRIBUIDOS AO IMAPS

ITEM 2.4- COMISSÕES OBRIGATÓRIAS

Pontuação Máxima 0,2/ Pontuação atribuída: 0,15

Justificativa: Apresentou de forma satisfatória as Comissões obrigatórias, faltando o Cronograma de implantação. Apesar de estruturado, não foi dimensionado os prazos propostos para implantação.

Do Roteiro para elaboração da proposta de Trabalho, página 70: **PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS SOLICITADAS, ESPECIFICANDO PERFIL DOS MEMBROS COMPONENTES, OBJETIVOS, METAS E FREQUÊNCIA DE REUNIÕES;**

Observa-se que a Comissão utilizou critério diverso para julgamento do Item, pois justifica a não atribuição da pontuação máxima pela falta do Cronograma de implantação de cada Comissão.

Ressaltamos que o Cronograma de implantação não consta como conteúdo para apresentação do item Comissões obrigatórias, pois, segundo roteiro, é exigido *“Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas solicitadas, especificando perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões”*.

Ressaltamos, ainda, que Cronograma de Implantação não é conteúdo das Comissões Obrigatórias em nenhum Edital, pois possui extrema relevância o Cronograma de Atividades de cada Comissão, conteúdo apresentado pelo IMAPS.

Tem se vislumbrado uma desconexão do julgamento da Comissão com o Roteiro estabelecido no Edital para elaboração da Proposta de Trabalho, pois além do Cronograma de Implantação ser conteúdo diverso ao estabelecido para apresentação do Item Comissões, o Roteiro - página 71 -, estabelece item específico para o referido Cronograma de Implantação que determina: *Apresentação de cronograma de prazos encadeando a proposta e o pleno funcionamento de cada serviço proposto, de acordo com a atividade prevista*. Portanto, implantação das Comissões é uma atividade prevista e deve constar **no item Cronograma de Implantação definido pelo Roteiro, e não no Item Comissões Obrigatórias**.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MÚLTIPLA SAÚDE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1990



A pontuação atribuída pela Comissão foi irregular, considerando que a apresentação do Item Comissões Obrigatórias cumpriu com exatidão o critério de pontuação definido no Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho, devendo a Comissão corrigir a pontuação para 0,2 pontos.

ITEM 2.6- AS ROTINAS E PROTOCOLOS REFERENTES A MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO GERAL E MÉDICO-HOSPITALARES.

Pontuação Máxima 0,1/ Pontuação atribuída: 0,08

A Comissão de julgamento estabeleceu critério próprio para julgamento e pontuação do Item, reduzindo arbitrariamente a pontuação do IMAPS, justificando que: “Apresentou de forma satisfatória as rotinas e protocolos referentes a medicamentos e materiais de consumo, faltando apenas a apresentação da Grade padronizada de produtos necessários para a execução do contrato”.

Ocorre que nada falta, considerando que Grade Padronizada não diz respeito ao item em julgamento, pois Rotinas e Protocolos são procedimentos e práticas específicas usados para gerenciar de forma eficaz e segura os medicamentos e suprimentos, como também a inclusão na Proposta de Trabalho de Grades padronizadas próprias ou a transcrição das Grades publicadas no Edital são conteúdos inservíveis na proposta, próprios de concorrentes que não elaboraram as Propostas de Trabalho à luz do Edital, que define na Página 2:

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar a melhor proposta de PROGRAMA DE TRABALHO para celebração de contrato de Gestão, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito deste município, para GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS A ATENÇÃO BÁSICA (09 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E 01 EQUIPE NASF), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS TIPO I e EXAMES DE IMAGENS, por meio de CONTRATO DE GESTÃO a ser celebrado a partir da proposta de Programa de Trabalho selecionada nas condições estabelecidas no presente Edital, pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, que assegure assistência universal e gratuita à



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTI
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE



população, **CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SÃO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES INSTRUMENTOS.**

Ainda, resta informar à Comissão que existe um documento do SUS, de referência nacional, para “GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS E DE MEDICAMENTOS”, e está disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_cidadania_volume12.pdf, O documento está estruturado conforme apresentado a seguir:

A. Funções da administração de materiais

1. Subsistema de normalização
2. Subsistema de controle
3. Subsistema de compras
4. Subsistema de armazenamento

B. Estrutura organizacional para a administração de materiais

C. Propostas de rotinas para o sistema de administração de materiais

O documento de referência Nacional estabelece no Subitem “C. Propostas de rotinas para o sistema de administração de materiais”, exato conteúdo relacionado ao ITEM de julgamento: “ROTINAS E PROTOCOLOS REFERENTES A MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO GERAL E MÉDICO-HOSPITALARES”. No referido documento, como qualquer outro que possa ser encontrado na Literatura, Grade padronizada não está relacionada as “ROTINAS REFERENTES A MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO GERAL E MÉDICO-HOSPITALARES”.

A pontuação atribuída pela Comissão foi irregular, considerando que a apresentação do Item cumpriu com exatidão o critério de pontuação definido no Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho, devendo a Comissão corrigir a pontuação para 0,1 ponto.

ITEM EXPERIÊNCIA

SUBITEM 2. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Pontuação Máxima 1,0 ponto/ Pontuação atribuída: 0

Experiência apresentada:

Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro,	período de execução: 01/03/2018 a	Págs. 805 a 806
--	--------------------------------------	-----------------

AV. TANCREDO NEVES, 1283, SL. 202, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR – BAHIA
CEP: 41820-021 - (71)3052-7432



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MULHERES
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1980



Secretaria de Estado de Saúde, pelas ações e serviços no Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann (HRZAN), conforme contrato de gestão compartilhada nº 15/2018	01/03/2020 24 meses	
CNES 9074457 HOSPITAL MEDIO PARAÍBA DRA ZILDA ARNS NEUMANN		Págs. 808 a 811
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2018, CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HOSPITAL MEDIO PARAÍBA DRA ZILDA ARNS NEUMANN	Prorrogação de 12 meses a contar de 02/03/2019 a 01/03/2020	Págs. 812 a 817
EXTRATO – PUBLICAÇÃO OFICIAL – ADITIVO AO CONTRATO A15/2018 - HOSPITAL MEDIO PARAÍBA DRA ZILDA ARNS NEUMANN	Prorrogação de 12 meses a contar de 02/03/2019 a 01/03/2020	Pág. 818

Perfil de atendimento de saúde – HOSPITAL MÉDIO PARAÍBA ZILDA ARNS: destinado ao tratamento de pacientes nas áreas de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, leitos de enfermagem clínica pós-uti adulto e pediátrico, bem como de **Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) e SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (próprio)** para pacientes internos e referenciados pela Regulação Estadual.

SUBITEM 3. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)

Pontuação Máxima 1,0 ponto/ Pontuação atribuída: 0,40

Experiência apresentada:

Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Saúde, pelas ações e serviços no Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann (HRZAN), conforme contrato de gestão compartilhada nº 15/2018	período de execução: 01/03/2018 a 01/03/2020 24 meses	Págs. 820 A 821
Extrato DE INSTRUMENTO CONTRATUAL – HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH	1/05/2022 A 12/11/2022 6 meses	Pág. 822
Extrato de Termo Aditivo Contratual – HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH	PERÍODO CONTRATUAL 13/11/2022 A 13/05/2023 6 meses	Pág. 823
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE	Prorrogação de 6 meses a contar de 13/11/2022 A 13/05/2023	Págs. 824 A 827



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTI
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE



NAZARETH, COM O INTUITO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL		
CNES HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH		PÁGS. 828 A 831

Perfil de atendimento de saúde – HOSPITAL MÉDIO PARAÍBA ZILDA ARNS: destinado ao tratamento de pacientes nas áreas de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, leitos de enfermagem clínica pós-uti adulto e pediátrico, bem como de **Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT)** e **SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (próprio)** para pacientes internos e referenciados pela Regulação Estadual.

Perfil de Atendimento de saúde – HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH: O Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth estrutura-se com perfil de média e alta complexidade para maternidade de alto risco, cirurgia geral e ginecológica, para demanda de internação referenciada através da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ), bem como de **Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT)**.

RESUMO DA AVALIAÇÃO DO ITEM 3 - EXPERIÊNCIA:

ITEM	CRITÉRIOS	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO Máxima	Pontuação atribuída	PONTUAÇÃO Corrigida	Experiência Comprovada
3	Experiência e Qualificação Técnica	1. Experiência em Gestão de Unidades Básicas de Saúde	1	0,60	0,60	experiência de 25 a 36 meses em Gestão de Unidades Básicas de Saúde
		2. Experiência em Gestão de Centro de Atenção Psicossocial.	1	0	0,40	experiência de 13 a 24 meses em Gestão de Atenção Psicossocial
		3. Experiência em Gestão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT).	1	0,40	0,60	experiência de 25 a 36 meses em Gestão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)
		Nota:	3	1,0	1,60	

A pontuação atribuída pela Comissão-1,0 ponto- deverá ser corrigida para 1,60 pontos



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MULHERES
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1988



ITEM 4.2. CRONOGRAMA- PRAZOS PROPOSTOS PARA IMPLANTAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DE CADA SERVIÇO.

Pontuação Máxima 0,3/ Pontuação atribuída: 0

Justificativa da Comissão: Não apresentou o cronograma com os prazos para pleno funcionamento de cada serviço.

A Comissão de julgamento claramente equivocou-se afirmando que o ITEM não foi apresentado, pois o Cronograma com os prazos para pleno funcionamento de cada serviço foi apresentado na página 734 da Proposta de Trabalho do IMAPS, - que segue em anexo -, com detalhamento de cada atividade, respectivas tarefas, data de início de implantação e prazo para pleno funcionamento de cada serviço. **Ressaltamos ainda que o IMAPS foi o único concorrente a apresentar o Cronograma conforme exigido no Roteiro.**

Considerando que a apresentação do Item cumpriu com exatidão o critério de pontuação definido no Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho, devendo a Comissão corrigir a pontuação para 0,3 pontos.

A manutenção destas condições fere, ainda, os princípios da legalidade e da razoabilidade. Neste sentido, manifestaram-se vários doutrinadores, entre eles Maria Sylvia Zanella Di Pietro, que assim discorreu sobre o tema:

“E serve de baliza à discricionariedade da Administração que, ao aplicar a lei aos casos concretos, decidindo com a liberdade possível diante dos limites da lei, **deve optar pela medida razoável, ou seja, que tenha alguma relação com o objetivo a atingir sob pena de ilegalidade, passível de impugnação pelas vias administrativas e judicial.** O que serve de medida da razoabilidade é o exame da correlação, da ligação, do vínculo, entre a decisão adotada e o objetivo a atingir.” (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 2ª edição, pg. 25).

Realça ainda a renomada professora, no seu livro sobre a Discricionariedade Administrativa na Constituição de 1988, que:



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUM
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1980



“... diante do texto de uma lei, a Administração deve ter, abstratamente, várias opções para decidir, consoante critérios de oportunidade e conveniência; no entanto ao aplicar essa mesma lei a um caso concreto, essas opções devem reduzir-se consideravelmente (como redução, portanto, da discricionariedade), mediante a aplicação de princípios como o da moralidade, impessoalidade, razoabilidade.” (pag. 146).

“Se a opção administrativa recair sobre hipótese irrazoável, ela se tornará inválida e, portanto, suscetível de se anulada judicialmente.”
(pág. 151)

A atividade administrativa se sujeita aos controles externo e interno.

Antes, portanto, da medida judicial extrema, alertada da possibilidade de cometimento de ilícito, a Administração deve se valer do próprio controle interno para corrigir a impropriedade. Tal controle interno é efetuado pela própria Administração Pública, tendo em vista seu poder de autotutela, que se encontra consolidado nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõem:

SÚMULA Nº 346: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.

SÚMULA Nº 473: A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.

Mister observar que à autoridade competente incumbe zelar pela valência do controle interno e por sua atuação de modo eficiente. Neste sentido, sobreleva-se a importância da Comissão de Licitação no que se refere ao controle dos diversos procedimentos a serem realizados no curso do processo licitatório, cabendo-lhe zelar pela observância das normas aplicáveis, a fim de assegurar a lisura de tal



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE



processo.

Assim, ante o **poder/dever** de corrigir seus próprios atos, a Administração não pode ficar inerte em face das denúncias apresentadas, arriscando o aperfeiçoamento da ilicitude e o fracasso do certame, com todos os prejuízos inerentes.

DOS PEDIDOS:

Face ao exposto, requer:

- 1) O recebimento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO, em nível hierárquico**, com efeito suspensivo previsto em lei;
- 2) O reconhecimento dos vícios apontados na avaliação das propostas de trabalho, e saneamento do resultado publicado, com a necessária retirada dos pontos ilegítimos da proponente PRIMA QUALITÁ, e DESCLASSIFICAÇÃO pela evidente inexecução da planilha orçamentária de custeio;
- 4) Em atenção ao saneamento da avaliação das propostas de trabalho, o correto acréscimo dos pontos apontados em sede recursal e que foram erroneamente omitidos da contagem na avaliação, para o IMAPS SAÚDE.

Caso assim não entenda esta douta Comissão:

- 3) Alternativamente, conquanto pense ser desnecessária, ante a toda explanação supra, na remota hipótese de V. Sa. insistir no entendimento ora combatido, que determine as diligências que achar necessárias.
- 4) Caso assim não entenda esta Comissão que o recurso seja submetido à Superior Instância para os fins de direito.

Termos em que, aguarda deferimento.

Quissamã/RJ, 03 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

Neomar Rodrigues Dias

4021EC852B204A7...

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E CRIANÇA DE MUTUÍPE – APMIM/IMAPS

NEOMAR RODRIGUES DIAS – REPRESENTANTE LEGAL



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



ANEXO I - PROPOSTA DE TRABALHO IMAPS: PÁGINA 734



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



4.2. CRONOGRAMA- PRAZOS PROPOSTOS PARA IMPLANTAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DE CADA SERVIÇO.

A) PRAZOS PROPOSTOS PARA IMPLANTAÇÃO E PARA PLENO FUNCIONAMENTO DE CADA SERVIÇO

ATIVIDADE	TAREFA	DATA DE INÍCIO	PLENO FUNCIONAMENTO	ÁREA RESPONSÁVEL
Implantar Comissões e Núcleos Técnicos	Eleger/Definir e nomear membros Aprovar Regulamento Realizar primeira reunião	Primeira semana após início do contrato de gestão	Até 30 dias após início do contrato.	Área técnica do Instituto e SMS
Implantar o Acolhimento	Divulgar e implantar o protocolo de acolhimento	Primeira semana após início do contrato de gestão	Até 60 dias após início do contrato.	Área técnica do Instituto e SMS
Compor as Equipes:	Efetuar contratação de pessoas Realizar a Integração Publicar escalas de trabalho	1º dia após início do contrato para compor equipes	Até 30 dias após início do contrato.	Área técnica do Instituto e SMS
Implantar a Educação Permanente.	1.Realizar o LNTD - Levantamento da Necessidades de Treinamento e Desenvolvimento 2.Estabelecer o Plano de Educação Permanente 3.Desenvolver a Educação Permanente das Equipes	Atividade 1 e Atividade 2: início Mês 2 Atividade 3: início mês 3	Atividade 1 e Atividade 2 – até 90 dias após início do contrato Atividade 3 – desenvolvida de forma contínua até Mês 24	Área Técnica, área da Qualidade e Núcleo de EP do Instituto
Implantar o Serviço de Farmácia	Estabelecer processo de assistência farmacêutica Educação profissional e definição de procedimentos operacionais	Primeiro dia do início do contrato de gestão	Até 30 dias após início do contrato.	Área Técnica e SMS
Contratar Serviços de Laboratório e de imagem	Realizar Locação de US Contratar Serviço de Laboratório e Tomografia	Primeira semana após início do contrato de gestão	Até 30 dias após início do contrato.	Área Administração do Instituto e SMS

A pontuação atribuída pela Comissão foi irregular, considerando que a apresentação do Item cumpriu com exatidão o critério de pontuação definido no Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho, devendo a Comissão corrigir a pontuação para 0,3 pontos.

AV. IANCREDO NEVES, 1283, SL. 202, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR – BAHIA
CEP: 41820-021 - (71)3052-7432

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 75168E83FAE748F7B9C357CC1C433B0C
 Assunto: Complete com a DocuSign: Rec. administrativo - CH 03.2023.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 26
 Certificar páginas: 4
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Marcus Perdiz da Silva
 Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das Árvores
 Salvador, Bahia 41820-021
 juridico1@imapssaude.org
 Endereço IP: 189.89.178.150

Rastreamento de registros

Status: Original
 03/10/2023 15:50:31

Portador: Marcus Perdiz da Silva
 juridico1@imapssaude.org

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Neomar Rodrigues Dias
 juridico1@imapssaude.org
 Diretor Administrativo
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 4021EC852B204A7...

Registro de hora e data

Enviado: 03/10/2023 15:51:42
 Visualizado: 03/10/2023 15:53:03
 Assinado: 03/10/2023 15:53:16

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.89.178.150

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/07/2020 19:33:03
 ID: 00157de3-4a28-4358-9e73-02d4b0381bfb

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/10/2023 15:51:42
Entrega certificada	Segurança verificada	03/10/2023 15:53:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/10/2023 15:53:16
Concluído	Segurança verificada	03/10/2023 15:53:16
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico@imapssaude.org

To advise ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico@imapssaude.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico@imapssaude.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to juridico@imapssaude.org and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS during the course of your relationship with ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS.